

LEI Nº 537/89
DE 27.04.89

" ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO
DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados novos), para cobrir despesas com aquisição de imóveis, obedecendo a seguinte classificação:

- 10.57.316.1.06 - 4.2.1.0 - Obras e Instalações Urbanísticas, Aquisição e ou Desapropriação de Imóveis.

Parágrafo Único - O Crédito Especial autorizado neste artigo será aberto por ato próprio do Executivo Municipal, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/67, onde constará o recurso necessário a sua cobertura e para fazer face às seguintes aquisições: R\$ 35.000,00, para pagamento do imóvel adquirido de Maria Vieira dos Santos; R\$ 8.000,00, para pagamento à Cecília Vieira Cardoso e filhos, e, R\$ 17.000,00, para pagamento a Jefferson Vicente Nunes.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de maio de 1989.

Anísio de Oliveira Costa
Prefeito Municipal